

A TUTELA CONSTITUCIONAL DO CONSUMIDOR E AS IMPLICAÇÕES DO PROJETO DE LEI N.º 4148/08.

**BRISTOT, Ângela
BONEZI, Gabriel
LEMES, Luis
OLEA, Thais
MATTOS, Francisco José Soller de
angelabristot@live.com**

**Evento: 14ª Mostra de Produção Universitária
Área do conhecimento: Ciências Jurídicas e Sociais/Direito do Consumidor**

Palavras-chave: Constituição Federal; defesa do consumidor, projeto de Lei n.º 4.148/08

1 INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro prevê, em seu texto constitucional, o dever de proteção do consumidor. Visando atender ao dispositivo constitucional, promulgou-se, em 1990, a Lei n.º 8.078, o Código de Defesa do Consumidor, que mais do que um conjunto de normas inovadoras, traz um conjunto de diretrizes a serem seguidas para que o consumidor seja protegido.

Diante disso, vislumbramos a necessidade de analisar e debater o projeto de Lei n.º 4.148/08, que atualmente está sendo discutido no Senado, a fim de esclarecer em que medida a alteração das informações na rotulagem no que diz respeito à presença de transgênicos em alimentos pode afetar tal proteção assegurada na Carta Magna.

Por conseguinte, na presente pesquisa, buscamos analisar a evolução das relações consumeristas e da legislação pátria nesse sentido, para que, sequencialmente, possa-se compreender a proteção do consumidor auferida pelo constituinte de 1988, além de relatar de que maneira se dá o tratamento constitucional da matéria. E, por fim, discutir o projeto de lei supracitado, ponderando sua justificativa e argumentos contrários à sua aprovação, bem como identificando possíveis reflexos no direito à informação, à saúde e segurança do consumidor.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Em um Estado Democrático de Direito, no qual vivemos, sob a tutela de uma Constituição Federal, garantidora de direitos e liberdades fundamentais é inadmissível se falar na supressão destes. Entretanto, o projeto cujo texto nos parece bastante vago, propõe que a necessidade de rotulagem de alimentos com transgênicos seja determinada a partir de uma técnica laboratorial que detecte os Organismos Geneticamente Modificados com percentual de 1% no produto final, fato que tornará a fiscalização da rotulagem demasiadamente especializada e de alto custo.

Nessa perspectiva, com base na doutrina de Paulo Affonso, faz-se uma reflexão no sentido de que não podem os interesses do agronegócio, sob o pretexto da proporcionalidade, ou qualquer outro, ser sobreposto aos direitos tutelados na

Constituição, tais como à proteção do consumidor, à saúde e ao meio ambiente equilibrado. O consumidor, que nesse caso, já se encontra como parte hipossuficiente da relação, estará sendo privado do direito a ter conhecimento do que está consumindo.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A presente pesquisa será majoritariamente bibliográfica/documental, utilizará os métodos: dialético com vistas a analisar o que preceitua a doutrina; histórico a fim de posicionar a discussão espaço-temporalmente, contribuindo com o entendimento do fenômeno social que envolve a questão da tutela constitucional do consumidor na contemporaneidade, assim como a análise do projeto de Lei n.º 4.148/08. Ante a natureza da pesquisa, o acesso ao material se dará pela utilização de livros e artigos disponíveis na internet.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Mediante a garantia da defesa do consumidor prevista na Carta Magna de 1988, a discussão da presente pesquisa pautar-se-á na análise da evolução das relações consumeristas e da legislação pátria nesse sentido, a fim de discutir a constitucionalidade do projeto de Lei n.º 4.148/08, identificando suas possíveis repercussões no direito à informação, à saúde e segurança do consumidor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, depreende-se que, sendo que a defesa do consumidor garantia constitucional, imprescindível que seja feita uma análise criteriosa de normativas que tendem a suprimir tal direito. Nesse sentido, a constitucionalidade do projeto de Lei n.º 4.148/08 é questionada, uma vez que tende a promover a exclusão de um direito inerente ao consumidor quando realiza a compra de um produto, o direito à informação. Saber de onde vem, como é produzido e os componentes do produto que se adquire é essencial ao seu bom uso, principalmente no que tange aos alimentos, nesta seara o direito à informação se torna ainda mais importante, já que a vida, a integridade física e a saúde estão ligadas diretamente ao que se come.

REFERÊNCIAS

- AFFONSO, Paulo. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 76.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>
- BRASIL. Congresso Nacional. Projeto de Lei 4148/08. Altera e acresce dispositivos à Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005. Disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=605180
- BOLZAN, Fabrício. Direito do Consumidor Esquematizado. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.
- CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Lei 8.078 de 11/09/90. Brasília, Diário Oficial da União, 1990.